



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

060

=LEI Nº 1.109, DE 01 DE JULHO DE 1.986=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção de um Reservatório de água e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

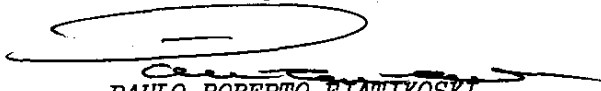
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção de um Reservatório de água, na Vila Santo Inácio dos Vieiras, neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Morro Agudo, participar com idêntico valor.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cz\$14.000,00 (catorze mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE JULHO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração